

Módulo de Submissão e Aprovação de Marcas

(para efeitos de submissão e aprovação de rotulagem)

(Versão 1.0 de 01/01/2020)

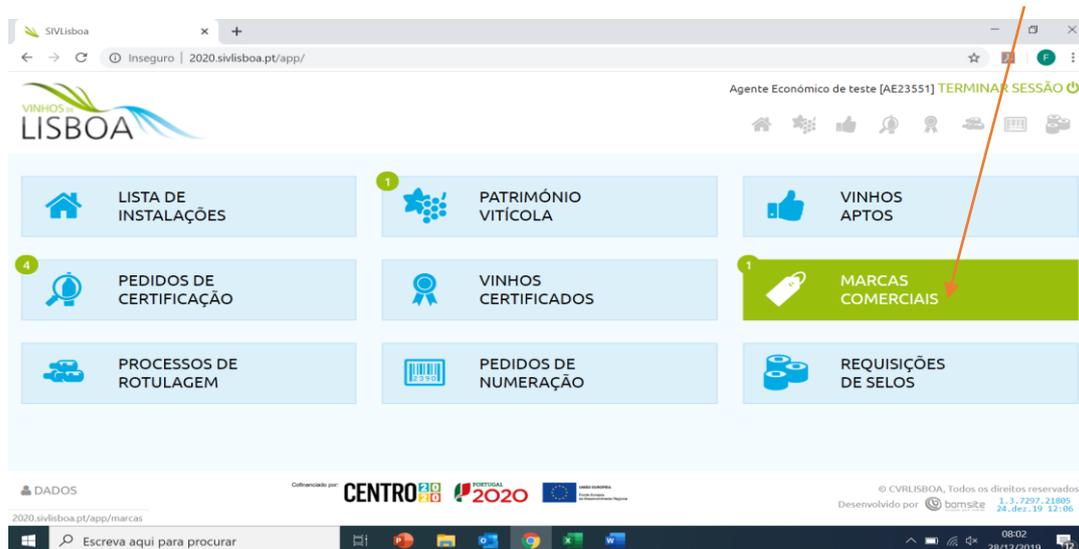
1. Introdução

Na rotulagem de produtos vitivinícolas é obrigatório a inclusão de uma marca, nominativa, figurativa ou mista, devidamente registada nos termos legais.

Todas as marcas que estão em uso pelos operadores devem estar listadas neste módulo, sendo sujeitas a um controlo e aprovação pela CVR (prévio à avaliação da rotulagem):

- Considera-se devidamente registada, a marca inscrita no registo do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), como marca nacional ou como extensão ao território português de uma marca do Registo Internacional (Sistema de Madrid), ou no registo do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (IHMI), como marca comunitária. O registo oficial em qualquer país da UE ou país terceiro, poderá ser aceite, a título excecional, quando o titular da marca e a entidade responsável pela colocação do produto no mercado não tenham sede em território nacional e desde que o vinho se destine exclusivamente a esse mercado (controlos: titularidade da marca, e respetivo registo oficial, incluindo se está válido ou se a data já expirou, em caso de utilização de marcas registadas por terceiros deverá constar a autorização de cedência e a data de validade dessa cedência/autorização de uso).
- Sobre o conteúdo da Marca, ou seja, se esta não contém sinais verbais (texto) ou figurativos que conflituem com os direitos dos consumidores (não induzir o consumidor em erro quanto à natureza do produto, atributos e origem), ou com direitos de terceiros ou ainda com a proteção das DOP e IGP da Região Demarcada dos Vinhos de Lisboa.

2. O Acesso ao Módulo faz-se pela seleção no painel geral de módulos da plataforma SIV Lisboa



3. Gestão de Processos

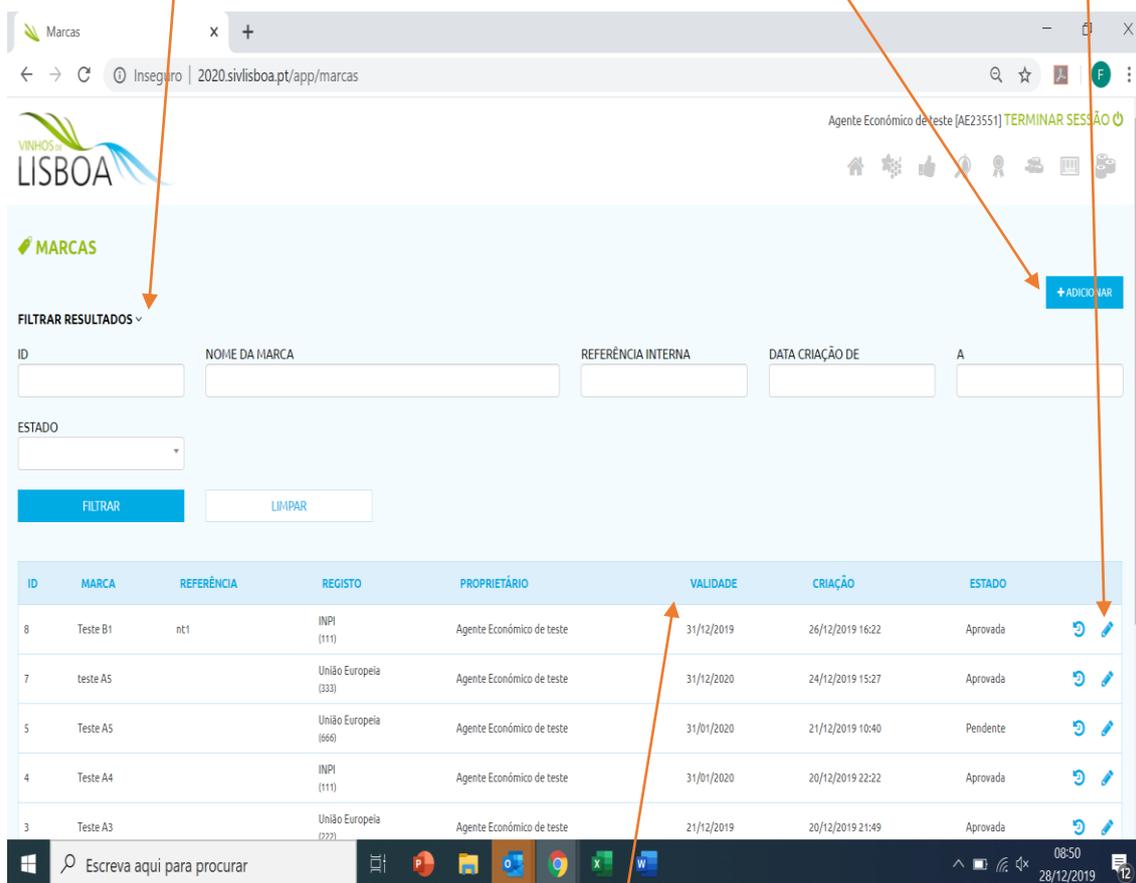
Após aceder ao módulo, é mostrada a tabela geral de processos submetidos.

Permite visualizar todos os processos e o respetivo “Estado”.

Permite aplicar **filtros** de pesquisa, surgindo na tabela de processos apenas os que preencherem os atributos dos filtros selecionados (exemplo; estado pendente ou referência interna do AE ou data de criação ou N.º ID que corresponde ao número do processo atribuído pela plataforma).

Para adicionar novas Marcas deve selecionar o botão **+ Adicionar** no canto superior direito.

Para consultar ou alterar o conteúdo de um processo já submetido deve selecionar o botão **“Editar”** que surge no final de cada linha de cada processo. Quando se procede à atualização de um processo aprovado, este passa novamente ao estado de “pendente”.



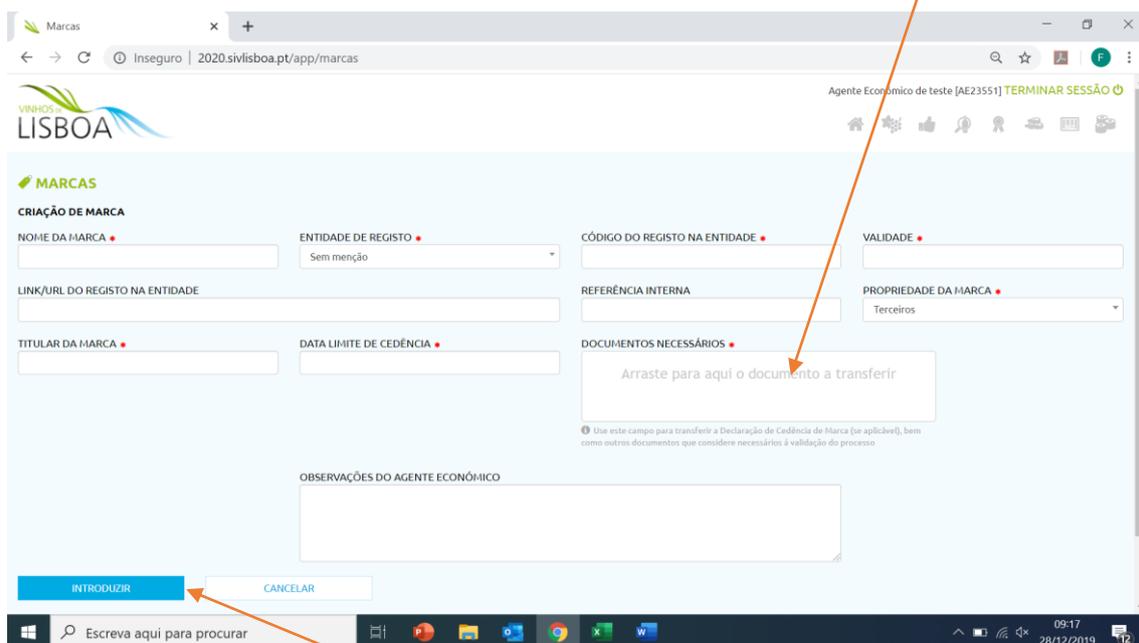
É possível seriar os processos por ordem ascendente ou descendente através da seleção de um dos títulos da tabela geral (exemplo: Estado ou ID ou validade)

4. Adicionar Novo Processo (nova Marca)

Para adicionar uma nova Marca deve preencher todos os campos obrigatórios que estão assinalados com um **asterisco vermelho ***.

Os restantes campos são facultativos e visam facilitar a análise do processo (o campo da referência interna é atribuído pelo AE e serve apenas para o auxiliar na gestão dos seus processos). No campo das observações apenas deve ser incluída informação que seja relevante para a avaliação do processo.

No campo “propriedade da marca”, quando for selecionada a opção de “terceiros” surgem 3 novos campos de preenchimento obrigatório para identificação do respetivo titular e da data de validade da autorização de uso/cedência da marca, devendo ainda ser inserido (anexar em pdf) o documento comprovativo da mesma.



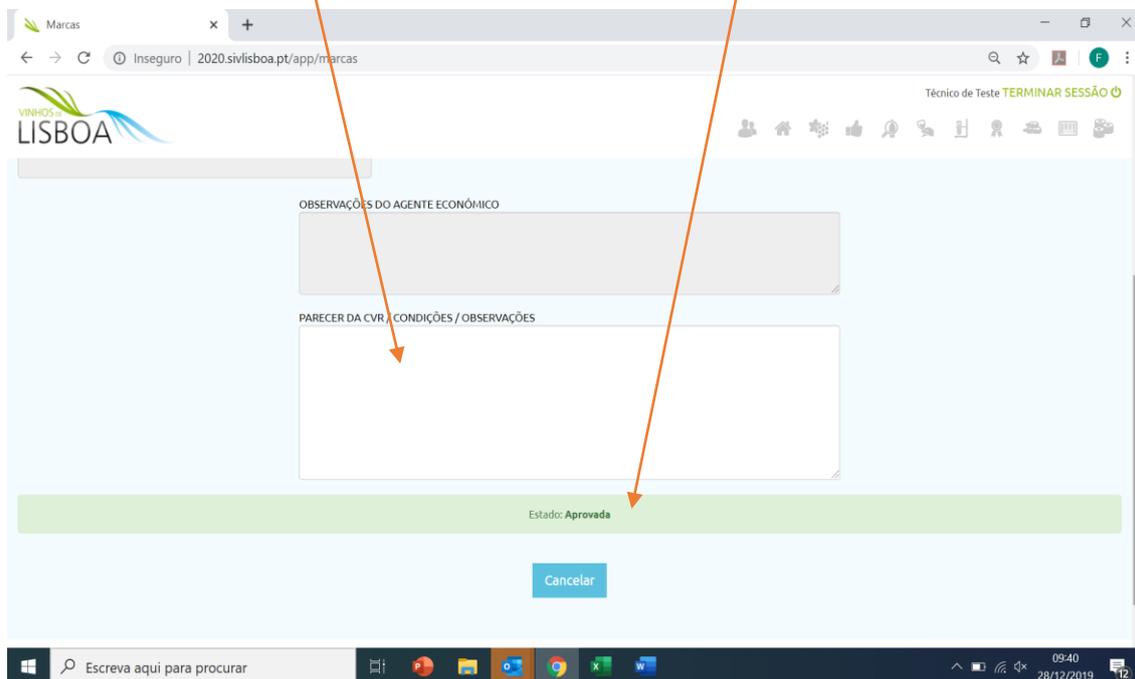
Para concluir a submissão do processo (nova marca) deve premir o botão “Introduzir” ou o botão “Atualizar” quando se tratar de uma alteração/atualização de um processo já existente (que passa imediatamente a pendente, sendo novamente objeto de avaliação e decisão).

(Nota: em fase de desenvolvimento- notificação automática por correio eletrónico de aviso da data de expiração/validade do registo da marca ou da data limite de cedência pelo titular).

5. Decisão sobre o Processo

O AE recebe uma notificação por correio eletrónico sobre a decisão do processo, que fica registada/visível na tabela geral de processos e junto de cada processo.

No campo “parecer da CVR/condições/observações” são sempre indicados os motivos de reprovação, podendo ainda, para os processos “aprovados”, serem elencadas determinadas condições/restrições ao uso da marca.



Nota: No módulo de submissão e aprovação de rotulagem, só são aceites rótulos de uma determinada Marca, caso esta conste do processo de registo do módulo de Marcas e este esteja no Estado “Aprovado”.